



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 981/2021, de 12 de novembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 13.567,79** (Treze Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.02 – Bloco de Atenção Básica

10.301.0010.2.061 - Manutenção Saúde da Família

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 336.....R\$ 330,07

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.1.045 – Construção CREAS

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 000.....R\$ 0,73

08.244.0017.2.127 - Combate de Enfrentamento ao COVID-19 - Políticas Sociais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 958 - 2978...R\$ 13.236,99

TOTAL.....R\$ 13.567,79

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.02 – Bloco de Atenção Básica

10.301.0010.2.061 - Manutenção Saúde da Família

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 336 - 2909.....R\$ 330,07

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.083 - Manutenção Piso Fixo Média - CREAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000 - 592.....R\$ 0,73

08.244.0017.2.127 - Combate de Enfrentamento ao COVID-19 - Políticas Sociais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 958 - 2982.....R\$ 8.236,99

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 958 - 2985.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 13.567,79

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 978/2021 ao qual se refere a 51ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 911/2020, e 11ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 912/2020.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 12 de novembro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito